
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 39, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1947.

Modifica o Quadro Único do Funcionalismo do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatue e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º No Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado ficam criados os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo:

- 1 Chefe de Expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura;
- 1 Secretário, padrão V, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça;
- 1 Contador, padrão O, lotado no Hospital Juliano Moreira;
- 1 Motorista, padrão M, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça;
- 2 Engenheiros, padrão T, lotados no Departamento e Obras, Terras e Viação;
- 1 Dactilógrafo, padrão E, lotado na Corregedoria Geral da Justiça;
- 1 Motorista, padrão L, lotado no Departamento Estadual de Águas;
- 1 Arquivista, padrão P, lotado no Departamento de Águas.

Art. 2º No mesmo Quadro ficam extintos os seguintes cargos, isolados ou de carreira:

- 1 Chefe de Expediente, padrão Q, lotado no Departamento de Educação e Cultura;
- 1 Oficial Administrativo, classe R, lotado no Hospital Juliano Moreira;
- 1 Secretário, padrão X, lotado no Tribunal de Justiça;
- 1 Motorista, padrão L, lotado no mesmo Tribunal;
- 1 Agrimensor, padrão Q, e
- 1 Desenhista, padrão Q, ambos lotados no Departamento de Obras, Terras e Viação;
- 1 Motorista, padrão K, lotado no Departamento Estadual de Águas;
- 1 Arquivista, padrão M, lotado nesse mesmo Departamento;
- 1 Escrivão de Casamentos, padrão D, lotado no fórum.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de novembro de 1947.

ANTÔNIO TEIXEIRA GUEIROS
Governador do Estado
Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 30.11.1947.

* Este texto reproduz fielmente a publicação da época e não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.